



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ: 77.778.645/0001-84

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e no artigo 240, inciso II do Regimento Interno da Casa, submete à apreciação do Plenário, o seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Câmara Mun. de Vitorino	
Aprovado por unanimidade ☒	
Aprovado por _____ x _____	
Aprovado por emenda _____	
Em _____/_____/_____ <i>Joseane Martarello</i> Presidente	

SÚMULA: Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **JOSEANE MARTARELLO**, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O parágrafo 5º do artigo 166-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 166-A (...)

§ 5º Se não forem apresentadas as justificativas pelo Vereador no prazo do parágrafo anterior ou se não acatadas pela Mesa Diretora, bem como para as faltas injustificadas, o servidor responsável pela realização das sessões da Câmara enviará, após o prazo a que se refere o parágrafo anterior, a lista de presença dos Vereadores faltantes ao departamento de contabilidade que deverá proceder com os devidos descontos.

Avenida Brasil Argentina, 1100 – Fone/Fax: (46) 3227-1137 – 85.520-000 – Vitorino – Paraná
e-mail: camaravto@hotmail.com - <http://www.camaravitorino.pr.gov.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO PR

RECEBIDO

13.06.24

Joseane

10:47



Câmara Municipal de Vitorino

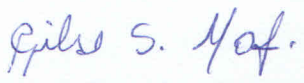
Estado do Paraná
CNPJ: 77.778.645/0001-84

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2024.


Joseane Martarello
Vereadora – União Brasil


Gilse Soletti Mafioletti
Vereadora- União Brasil


Ilani Desordi da Silva Lorena
Vereadora



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ: 77.778.645/0001-84

MENSAGEM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2024.

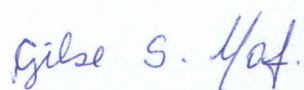
O Legislativo Municipal busca com o referido Projeto de Resolução nº 03/2024 promover a modificação pontual do § 5 do artigo 166-A do RI da Casa, com objetivo de evitar que se descumpra o regimento interno no tocante ao desconto de faltas injustificadas de parlamentares nas sessões da Câmara por não apresentarem justificativa no prazo legal.

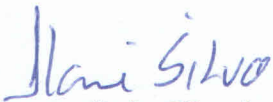
No texto original, recai sobre o Presidente informar ao departamento de Contabilidade sobre os Vereadores faltantes o que na prática se verificou não ser a melhor opção, uma vez que podem ocorrer casos de esquecimento por parte do Presidente em informar de pronto a contabilidade sobre os referidos descontos.

Por essa razão, solução melhor encontrada é de que o servidor responsável pela realização das sessões, o qual dela participa e tem ciência dos faltantes, informe a contabilidade, mediante apresentação da lista de presença dos Vereadores, até mesmo porque, trata-se de serviço administrativo do Legislativo a verificação e o desconto das faltas injustificadas.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2024.


Joseane Martarello
Vereadora – União Brasil


Gilse Soletti Mafioletti
Vereadora- União Brasil


Ilani Desordi da Silva Lorena
Vereadora